



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br

GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 6.422 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O RECESSO DE
FINAL DE ANO NA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Período de Recesso de Final de Ano tendo em vista as festividades de Natal e de Ano Novo;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste financeiro, a fim de manter o equilíbrio entre as receitas e despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 24 de dezembro de 2018 a 1º de janeiro de 2019, em virtude dos feriados, de Natal e passagem de Ano Novo.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais à população deverão ser mantidos.

§ 1º - Haverá serviços de limpeza pública durante o período de recesso, EXCETO no dia 01 de janeiro de 2019 (Confraternização Universal).

§ 2º - Haverá serviços de saúde emergência/urgência na Unidade de Saúde Dr. Kival de Araújo Gorgônio, tendo ambulância disponível 24 horas, por serem essenciais ao atendimento à população.

§ 3º - A sede da Prefeitura Municipal ficará aberta das 07h às 17h (exclusivamente para recolhimento do IPTU).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br

GABINETE DA PREFEITA



Art. 3º - Caberá ao Secretário Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito e Secretária Municipal de Saúde fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto no que lhe compete.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 21 de dezembro de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal